

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.491-E, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.428, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, deste Estado um crédito suplementar de rs. 12.106\$000 (doze contos cento e seis mil réis), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

1-2-1/8-09-3 — Material de Consumo	
I — Aquisição de lápis, etc.	1:000\$000
II — Gasolina e óleo	3:500\$000
2-8-1/8-89-3 — Material de Consumo	
Aquisição de fornecida, etc.	200\$000
3-2-0/8-82-3 — Material de Consumo	
Aquisição de pedregulho, etc.	1:000\$000
3-3-1/8-89-3 — Material de Consumo	
Aquisição de cimento, cal, etc.	4:700\$000
3-4-1/8-81-4 — Logradouros Públicos	
Colocação de guias e sargetas	1:000\$000
9-3-0/8-99-4 — Despesas Imprevistas	1:906\$000

Artigo 2.º — Ficam determinadas as seguintes anulações de verbas do orçamento vigente:

a) — Anulações totais:	
2-1-1/8-89-2 — Material Permanente	200\$000
2-4-1/8-85-2 — Material Permanente	500\$000
2-6-1/8-81-2 — Material Permanente	300\$000
2-6-1/8-81-3 — Material de Consumo	300\$000
2-8-1/8-89-2 — Material Permanente	400\$000
3-1-1/8-81-2 — Material Permanente	120\$000
3-1-1/8-81-3 — Material de Consumo	400\$000
3-3-1/8-89-2 — Material Permanente	1:500\$000
4-1-0/8-49-3 — Material de Consumo	500\$000
4-2-0/8-33-2 — Material Permanente	400\$000
7-2-0/8-91-4 — Contribuição da Prefeitura	
II — Instituto de Previdência do Estado	1:000\$000
8-1-0/8-13-4 — Percentagens e Custas	
I — Percentagens	500\$000
II — Custas	200\$000
b) — Anulações parciais:	
1-2-1/8-09-4 — Despesas Diversas	
II — Publicações	178\$000
2-7-1/8-88-4 — Energia Elétrica e contrato	1:508\$000
4-1-0/8-49-1 — Pessoal Variável	
I — Vencimentos	1:800\$000
4-2-0/8-33-0 — Pessoal Fixo	
I — Vencimentos do Professor do Curso	
Noturno da Estância	1:500\$000
Estância	1:500\$000
9-2-0/8-94-4 — Prêmio de Seguro	300\$000
Total rs.	11:606\$000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) — das anulações de que trata o artigo anterior —	11:606\$000:
b) — do excesso de arrecadação já verificado —	500\$000.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 31 de dezembro de 1941.

Fausto Ricchetti,
Subdiretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.559, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Retificações:

Onde se lê: Retifica o art. 20 do Decreto-lei n. 1.497, de 7-1-1942.

LEIA-SE: Retifica o art. 20 do Decreto-lei n. 12.497, de 7-1-1942.

Onde se lê: b) Ficam reduzidas as seguintes, LEIA-SE b) Ficam anuladas as seguintes consignações:

DECRETO N. 12.560, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Discrimina a despesa a ser amparada pela verba n. 294-A a que se refere o artigo 20 do Decreto-lei n. 12.497, de 7 de janeiro de 1942, retificado pelo Decreto-lei n. 12.559, de 21 de fevereiro de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Será a seguinte a discriminação das verbas mencionadas no artigo 2.º do Decreto-lei 12.559 de 21 de fevereiro de 1942 que retificou o artigo 20 do Decreto-lei n. 12.497, de 7 de janeiro de 1942.

a) — Verba n. 124-A

8-24-0 — Consignação 1 — Pessoal Fixo

Subconsignação 1 — Pessoal do Quadro			
1 —			
a) 7 Delegados Auxiliares a	48:000\$0	336:000\$0	
b) 12 Delegados de Classe especial a	36:000\$0	432:000\$0	
c) 14 Delegados de 1.ª classe a	30:000\$0	420:000\$0	
d) 37 Delegados de 2.ª classe a	24:000\$0	888:000\$0	
e) 59 Delegados de 3.ª classe a	19:200\$0	1.132:800\$0	
f) 55 Delegados de 4.ª classe a	15:600\$0	858:000\$0	
g) 87 Delegados de 5.ª classe a	12:000\$0	1.044:000\$0	
h) 51 Delegados de 6.ª classe a	8:400\$0	428:400\$0	5.539:200\$0
Subconsignação 2 — Quartas partes			
2 — Quartas partes		35:600\$0	
Subconsignação 3 — Interinidades			
3 — Remuneração de funcionários interinos designados por autoridade competente		370:800\$0	
5.945:600\$0			
b) — Verba n. 105			
8-24-0 — Consignação 1 — subconsignação 1 — alínea 1	192:000\$0		
Consignação 1 — subconsignação 2 — alínea 2	8:000\$0	200:000\$0	
Verba n. 107			
8-24-0 — Consignação 1 subconsignação 1 — alínea 1		97:200\$0	
Verba n. 109			
8-24-0 — Consignação 1 — subconsignação 1 — alínea 1	330:600\$0		
Consignação 2 — alínea 2	800:000\$0		
Consignação 1 — subconsignação		15:000\$0	
3 — alínea 3	15:000\$0		
8-24-1 — Consignação 2 — alínea 5	50:000\$0	1.195:000\$0	
Verba n. 111			
8-24-0 — Consignação 1 — subconsignação		288:000\$0	
1 — alínea 1	288:000\$0		
Consignação 1 — subconsignação		4:000\$0	292:000\$0
2 — alínea 2	4:000\$0		
Verba n. 113			
8-24-0 — Consignação 1 — subconsignação		1.675:200\$0	
1 — alínea 1		1.675:200\$0	
Verba n. 115			
8-24-0 — Consignação — subconsignação		326:800\$0	
1 — alínea 1	326:800\$0		
Consignação 1 — subconsignação		2:600\$0	829:400\$0
2 — alínea 2	2:600\$0		
Verba n. 117			
8-24-0 — Consignação 1 — Subconsignação		1.032:000\$0	
1 — alínea 1		1.032:000\$0	
Verba n. 124			
8-26-0 — Consignação 1 — subconsignação 1		24:000\$0	
alínea 1		24:000\$0	
Verba n. 127			
8-27-0 — Consignação 1 — subconsignação		535:200\$0	
1 — alínea 1		535:200\$0	
Verba n. 133			
8-24-0 — Consignação 1 — Subconsignação		300:000\$0	
1 — alínea 1		300:000\$0	
Verba n. 135			
8-25-0 — Consignação 1 — subconsignação		36:000\$0	
1 — alínea 1		36:000\$0	
Verba n. 142			
8-26-0 — Consignação 1 — subconsignação		19:200\$0	
1 — alínea 1		19:200\$0	
Verba n. 144			
8-26-0 — Consignação 1 — subconsignação		49:200\$0	
1 — alínea 1		49:200\$0	
Verba n. 155			
8-20-0 — Consignação 1 — subconsignação		273:400\$0	
1 — alínea 1	273:400\$0		
Consignação 1 — subconsignação		6:000\$0	279:400\$0
2 — alínea 2	6:000\$0		
5.963:800\$0			

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira
Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 21 de fevereiro de 1942.

O Diretor Geral:
Alfredo Issa Assaf.

DECRETO N. 12566, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942.

Approva o contrato, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a firma REICHERT E CIA., para locação do prédio n. 534, da Alameda Cleveland.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a firma Reichert e Cia., para locação pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1 de fevereiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 3.000\$00 (três contos de réis), do prédio sito à Alameda Cleveland n. 534, nesta Capital, destinado ao funcionamento de uma das dependências da referida Secretaria.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 24 de fevereiro de 1942.

O Diretor Geral.
Alfredo Issa Assaf.

DECRETO-LEI N. 12.568, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, um terreno em Getulina, destinado à construção de um prédio para o Grupo Escolar local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 53, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Getulina, a área de terreno abaixo caracterizada, destinada à construção do edifício do Grupo Escolar, a saber:

“uma área de terreno com 3.872 ms.2 (três mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados) em forma de retângulo, com as seguintes medidas e confrontações: de um lado com a rua D. Pedro II, medindo 88 metros (oitenta e oito metros); de outro lado com a rua dr. Dino Bueno, medindo 44 metros (quarenta e quatro metros); de outro, com terreno da Prefeitura, medindo 88 metros (oitenta e oito metros), e finalmente por outro, com a rua Lacerda Franco medindo 44 metros (quarenta e quatro metros)”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, aos 24 de fevereiro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

Palácio do Governo

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Por ato de ontem, do sr. Interventor Federal, atendendo ao que lhe representou o Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foram postos à disposição daquele Departamento, nos termos do art. 10, do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens dos seus cargos efetivos, os seguintes funcionários:

George Jekabson, Carlos Gomes e Arthur Atafde, 1.ºs escrivães; Antonio Claret Costa, Alfeno Almeida Correia e Nair Lucena, 2.ºs escrivães; Celso Rebelo, 3.º escrivão e Arnaldo Moraes Barros, 4.º escrivão, todos da Secretaria da Fazenda;

bel. Joaquim da Silva Mendes, Delegado de Polícia de 5.ª classe, da Secretaria da Segurança Pública, e Irio Plácido, 4.º escrivão da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saude Pública.